CONVOCAÇÃO EDITAL 48/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE 2 MEDIADORES(AS) PEDAGÓGICOS(AS)

CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL E EM GESTÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

A **DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 48/2026/JIPA-CGAB/IFRO, de 21 de setembro de 2026, e os trabalhos realizados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 6140/JIPA/IFRO, de 18 de setembro de 2026, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 48/2026/JIPA-CGAB/IFRO, conforme a tabela a seguir:

Curso	Classificação	Candidato convocado	Pontuação final	Situação
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	1º	Jackson Carvalho de Azevedo	**16 pontos**	**Convocado**
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	1º	Edson Carlos da Cunha	**90 pontos**	**Convocado**

1.2. Os candidatos convocados deverão manifestar formalmente interesse na vaga e apresentar a documentação necessária para formalização da atuação, no período de **19 a 21 de outubro de 2026**, por meio do endereço eletrônico **cead.jipa@ifro.edu.br**.

1.3. O e-mail deverá ser encaminhado com o assunto: **ACEITE DA CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 48/2026/JIPA-CGAB/IFRO – NOME DO CANDIDATO**

1.4. Na manifestação de interesse, o candidato deverá informar:

I – nome completo;

II – número do CPF;

III – curso para o qual foi classificado;

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO

2.1. Os candidatos convocados deverão apresentar, em formato PDF, os documentos necessários à formalização da atuação, observadas as exigências do Edital nº 48/2026/JIPA-CGAB/IFRO.

2.2. Para a formalização, poderão ser solicitados os seguintes documentos:

I – comprovante de vínculo com o IFRO, quando aplicável;

II – declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de 20 horas semanais;

III – declaração de não acumulação de bolsa em desacordo com a legislação e as normas institucionais;

IV – dados bancários de conta de titularidade do candidato;

2.3. Não será exigida nova apresentação de documento que já esteja regularmente juntado ao processo, salvo quando houver necessidade de atualização, complementação cadastral, conferência de autenticidade ou formalização da atuação.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. A manifestação de interesse deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no item 1.2 deste edital.

3.2. A manifestação encaminhada fora do prazo poderá não ser aceita, salvo situação devidamente justificada e reconhecida pela Administração, observados o interesse público, a necessidade institucional e o disposto no edital de abertura.

3.3. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada desistência da convocação.

3.4. A desistência deverá ser formalizada pelo candidato por meio do endereço eletrônico **cead.jipa@ifro.edu.br**.

3.5. A manifestação de interesse não gera, por si só, direito ao recebimento da bolsa ou ao início imediato das atividades, que dependerão da conclusão dos procedimentos administrativos e da assinatura do respectivo termo de compromisso.

4. DA CARGA HORÁRIA E DAS ATIVIDADES

4.1. Os candidatos convocados deverão possuir disponibilidade para o cumprimento de carga horária de **20 horas semanais**, conforme estabelecido no Edital nº 48/2026/JIPA-CGAB/IFRO.

4.2. As atividades compreenderão o acompanhamento pedagógico dos estudantes, a mediação no ambiente virtual de aprendizagem, a participação em reuniões, capacitações, avaliações, atendimentos e demais ações relacionadas à execução dos cursos.

4.3. Em razão da natureza híbrida da mediação pedagógica, os convocados deverão possuir disponibilidade para a realização de atividades presenciais no IFRO Campus Ji-Paraná, sempre que necessário.

4.4. Não haverá pagamento de passagens, diárias, hospedagem, ajuda de custo ou qualquer outra despesa decorrente do deslocamento necessário ao exercício das atividades.

4.5. No caso de servidor público, a carga horária referente à atuação como mediador pedagógico deverá ser cumprida fora da jornada regular de trabalho, sem prejuízo das atribuições do cargo e mediante observância das regras institucionais aplicáveis.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO

5.1. A atuação dos candidatos convocados ficará condicionada:

I – à apresentação e à regularidade dos documentos exigidos;

II – à manutenção das condições de habilitação estabelecidas no edital;

III – à compatibilidade de horários;

IV – à inexistência de acumulação irregular de bolsa;

V – à assinatura do termo de compromisso;

VI – à necessidade institucional;

VII – à efetiva oferta dos cursos e dos componentes curriculares; e

VIII – à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.2. Os candidatos somente poderão iniciar as atividades após a conclusão dos procedimentos administrativos e o recebimento de autorização ou comunicação formal da Coordenação de Educação a Distância do IFRO Campus Ji-Paraná.

5.3. O exercício das atividades antes da autorização formal não gerará direito ao pagamento de bolsa, indenização ou reconhecimento de vínculo.

5.4. A bolsa possui natureza temporária e não estabelece vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

5.5. O pagamento ficará condicionado ao efetivo cumprimento das atividades, à apresentação dos relatórios, ao ateste da unidade responsável e à disponibilidade orçamentária e financeira.

6. DA DESISTÊNCIA OU DO NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

6.1. Será considerado desistente o candidato que:

I – não manifestar interesse no prazo estabelecido;

II – recusar expressamente a convocação;

III – deixar de apresentar documento indispensável à formalização;

IV – não assinar o termo de compromisso no prazo informado pela unidade responsável;

V – não comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação; ou

VI – apresentar incompatibilidade de horários ou impedimento para o exercício da função.

6.2. A desistência ou o não atendimento à convocação será registrado no processo administrativo.

6.3. Na hipótese de desistência, impedimento, desligamento ou não atendimento às exigências, poderá ser convocado o próximo candidato classificado para o respectivo curso, quando houver, observada rigorosamente a ordem de classificação.

6.4. Não havendo candidato classificado para o respectivo curso, a Administração poderá adotar as providências permitidas pelo edital e pela regulamentação aplicável, conforme a necessidade institucional.

7. DAS ORIENTAÇÕES INICIAIS

7.1. Após a formalização da atuação, os convocados receberão orientações relativas:

I – ao início das atividades;

II – ao acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;

III – aos sistemas institucionais;

IV – ao calendário acadêmico;

V – às atribuições de mediação pedagógica;

VI – aos procedimentos de acompanhamento dos estudantes;

VII – à elaboração e à entrega dos relatórios;

VIII – à participação em reuniões e capacitações; e

IX – às demais rotinas acadêmicas e administrativas dos cursos.

7.2. O não comparecimento injustificado às reuniões ou atividades iniciais poderá ser considerado descumprimento das obrigações assumidas, observado o direito à manifestação do interessado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A convocação não assegura, isoladamente, direito ao recebimento da bolsa, que dependerá da formalização da atuação, da efetiva execução das atividades e do atendimento às condições previstas no edital.

8.2. A constatação de irregularidade, inexatidão, omissão ou falsidade nas informações ou nos documentos apresentados poderá ocasionar o cancelamento da convocação ou o desligamento do mediador pedagógico, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

8.3. As dúvidas relacionadas a esta convocação deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico **cead.jipa@ifro.edu.br**.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 48/2026/JIPA-CGAB/IFRO.

8.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 19 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Letícia Carvalho Pivetta**, **Diretor(a) Geral**, em 19/10/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3183692** e o código CRC **62EF2F21**.